

1. **Processo n.:** REC 17/00855031
2. **Assunto:** Recurso de Embargos de Declaração contra Acórdão exarado no Processo n. REC-16/00030324 - Recurso de Reexame contra Acórdão exarado no Processo n. RLA-12/00285490
3. **Interessada:** Lyana Carrilho Cardoso
Procuradores constituídos nos autos: Felipe Cesar Lapa Boselli e outros (de Lyana Carrilho Cardoso)
4. **Unidade Gestora:** Departamento Estadual de Infraestrutura - DEINFRA
5. **Unidade Técnica:** DRR
6. **Acórdão n.:** 0239/2018

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Julgar os Embargos de Declaração opostos nos termos do art. 78 da Lei Complementar n. 202/2000, contra o Acórdão n. 0633/2017, exarado na Sessão Ordinária de 01/11/2017, nos autos do Processo n. REC-16/00030324 para, no mérito, dar provimento ao Recurso de Reexame, cancelando a multa estabelecida no item 6.2.5 do Acórdão n. 0788/2015.

6.2. Dar ciência deste Acórdão à Interessada nominada no item 3 desta deliberação, aos procuradores constituídos nos autos e ao Departamento Estadual de Infraestrutura – DEINFRA.

7. **Ata n.:** 38/2018
8. **Data da Sessão:** 18/06/2018 - Ordinária
9. **Especificação do quorum:**

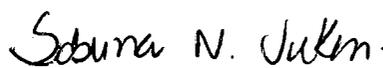
9.1. Conselheiros presentes: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Cesar Filomeno Fontes, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

10. Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

11. Auditores presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken


ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR

Presidente (art. 91, I, da LC n.
202/2000)


SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora


Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC